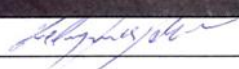
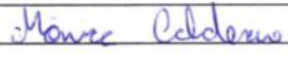

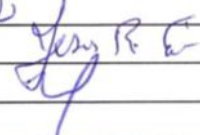



Prefeitura Municipal de Extrema
Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental CODEMA

Ata da Centésima Trigésima Reunião Ordinária

Às nove horas do dia 06 de agosto de 2021, reuniu-se na sede da Secretaria de Meio Ambiente o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA. O Presidente do CODEMA, Sr. Kelvin Lucas Toledo Silva, abriu a sessão, cumprimentando os Conselheiros e demais presentes e em seguida solicitou ao Secretário Executivo a leitura da Ata da 129ª reunião ordinária, colocando-a em discussão, sendo aprovada por unanimidade. Na sequência, o Presidente deu início à deliberação dos processos para a concessão das licenças ambientais referentes aos empreendimentos: Vulcabrás Distribuidora de Artigos Esportivos, Vulcabrás Azaléia – SP, Comércio de Artigos Esportivos Ltda, Pernod Ricard Brasil Indústria e Comércio Ltda, Frontplas Indústria e Comércio de Termoplástico Ltda, Flexível Indústria e Comércio Ltda, Lanca Empreendimentos e Participações Ltda, Cloud2u Indústria e Comércio de Equipamentos Eletroeletrônicos Ltda e Amaro Ltda, estes na modalidade de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC); Control ID Indústria, Comércio de Hardware e Serviços de Tecnologia Ltda e Taglia Automação Industrial Ltda, estes na modalidade de Revalidação de Licença de Operação (RevLO). Em seguida o presidente deu início à análise do recurso administrativo em 2ª instância do Auto de Infração - AI nº 012/2021, referente ao empreendimento Pandurata Alimentos Ltda, cuja motivação foi o vazamento de efluentes para áreas externas do empreendimento, prejudicando a saúde do gado e causando transtornos à população do entorno. Não participaram da reunião representantes da empresa, para realização de eventual manifestação oral. O presidente passou a palavra ao gerente de meio ambiente, Sr. Lucas Velloso Alves, para que o mesmo contextualizasse os presentes a respeito dos procedimentos adotados quanto à infração cometida pela empresa. Em seguida, o procurador jurídico, Sr. Wallace Aquino Ferreira, se manifestou no sentido de afirmar que todos os atos do processo correram de maneira correta, concluindo que as provas carreadas aos autos são no sentido de que a empresa é de fato a responsável pela degradação ambiental que ensejou a lavratura do Auto de Infração, sendo a recomendação da procuradoria jurídica pela manutenção da decisão do Presidente do CODEMA, de indeferimento do recurso administrativo apresentado pela empresa. Em sequência o processo foi colocado em discussão e, posteriormente, aprovado por unanimidade o não provimento do recurso. Posteriormente foi iniciado o processo de deliberação da Minuta de Deliberação Normativa nº 021/2021, que estabelece critérios para classificação de empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente passíveis de licenciamento ambiental no nível municipal, e dá outras providências. O Presidente passou a palavra ao gerente de meio ambiente, Sr. Lucas Velloso Alves, para que o mesmo realizasse uma breve apresentação sobre o tema abordado pela deliberação. Após a apresentação, a minuta da Deliberação Normativa nº 021/2021 foi colocada em discussão e, posteriormente, colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida o presidente citou a celebração do Termo de Compromisso GAB/PREF nº 010/2021 (o qual define as medidas compensatórias para reparação de dano ambiental por intervenção em Área de Preservação Permanente), celebrado entre o município de Extrema e o Sr. Francisco Ronaldo de Lacerda, sendo assim, reconhecida pelo Plenário do CODEMA, a perda de objeto dos Autos de Infração nº 021/2018 e 002/2019. Na sequência o Presidente informou ao Conselho sobre o Decreto a ser instituído que “fixa os valores para indenização dos custos de análise de pedidos de Licenciamento Ambiental, e dá outras providências”, tendo em vista as alterações na legislação ambiental estadual em matéria de licenciamento ambiental, que ensejaram a proposta da DN CODEMA nº 021/2021, que substituirá a DN CODEMA nº 001/2006, fazendo-se necessária a redefinição dos valores dos custos de análise de licenciamento ambiental municipal. Posteriormente foi passada a palavra à Analista Ambiental, a Sra. Dorisney Ribeiro de Campos para a realização de uma breve apresentação referente ao Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025. A Analista explanou a respeito dos 03 programas previstos no Plano, para a Secretaria de Meio Ambiente: Gestão Ambiental, Conservador da Mantiqueira e Limpeza Pública. Na sequência foi passada a palavra ao Gestor Ambiental, Sr. Paulo Henrique Pereira, o qual citou a criação da minuta de um Decreto que define área prioritária como de utilidade pública para fins de execuções de intervenções pelo Poder Público municipal relacionadas à proteção ambiental, reflorestamento e criação do Parque Natural Municipal Conservador das Águas. Citou também a presença dos profissionais do programa Globo Rural, os quais fizeram, juntamente com a equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente, visita em 02 empresas do município, com a intenção de realização de matéria voltada à Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas. A representante titular no Conselho, representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Sra. Marília Aparecida de Toledo nomeou como procurador, para representá-la na 130ª reunião ordinária do CODEMA, o Sr. Rafael Augusti. Nada mais havendo, encerra-se esta ata devidamente assinada e achada conforme pelos membros. **Extrema, Estado de Minas Gerais, aos 06 de agosto de 2021.**

Kelvin Lucas Toledo Silva (T)	
Paulo Henrique Pereira (S)	
Mônica Calderaro dos Santos (S)	
Rafael Augusti (representante Sec. Obras)	
Hélio João de Farias Neto (T)	
Raquel da Silva (T)	
Jesus Rodrigues Eres (T)	
Luiz Gustavo de Castro Arantes	
Wallace Aquino Ferreira – Jurídico	
Rafael Silva de Souza Lima(T)	
Maria Lúcia Borges Silva (T)	
José Gomes de Oliveira (T)	
	Telma Aparecida Maciel(S)
	Maria de Fátima Nascimento (S)
	Antônio Carlos Severine (S)